



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2023

Dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º O aumento real corresponde no percentual de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento).

§ 1º As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal que dispõe sobre a estruturação do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento), totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Art. 4º Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 03

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 10 de março de 2023.

Heitor Pereira Sansão
Presidente

Renato Souza Machado
1ª Secretário

Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

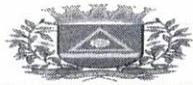
TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

Em consonância conforme previsão legal no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, legislação municipal, leis orçamentárias e LRF.



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.823 DE 08 DE ABRIL DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação, em benefício dos servidores públicos ativos, pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Registro, cuja concessão dar-se-á através da inserção de créditos em cartões eletrônicos, entrega de tickets ou em forma de pecúnia, no valor mensal de R\$ 773,27 (setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

§ 1º. Fica fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados por mês, para efeitos desta Lei.

§ 2º. O valor previsto no caput deste artigo será reajustado, anualmente, na ocasião da Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal de Registro, no mesmo percentual e índice.

§ 3º. Ficam excluídos do benefício instituído por esta Lei os agentes políticos.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta lei:

I – durante o período em que o servidor estiver:

- a) participando de delegação esportiva oficial;
- b) exercendo obrigações decorrentes do serviço militar;
- c) cedido ou exercendo cargo em comissão em outro órgão municipal, estadual ou federal;
- d) afastado para concorrer a cargo eletivo;
- e) preso;
- f) afastado em virtude de decisão judicial;
- g) em disponibilidade.

II – na falta do servidor, exceto quando for abonada;

III – durante o gozo de Licença:

- a) para prestar serviço militar;
- b) por motivo de afastamento do cônjuge funcionário ou militar;
- c) para o desempenho de mandato eletivo;
- d) para exercer cargo de direção sindical;
- e) para tratar de interesse particular;
- f) por motivo especial.

IV – quando o servidor estiver recebendo auxílio-doença.

Art. 3º. Fica o pagamento do benefício de que trata esta Lei, limitado a 60% (sessenta por cento) do valor diário:

I - durante o gozo de:

- a) Licença-Prêmio;
- b) Licença para Tratamento de Saúde ou Licença para Tratamento de Doença Profissional ou em Decorrência de Acidente de Trabalho, exceto quando incorrer na situação prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei;
- c) Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de até 6 (seis) meses de Licença.

II - em caso de recebimento de diária de alimentação por deslocamento do servidor.

Art. 4º. Considerar-se-á para os descontos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º. O auxílio-alimentação que é tratado nesta Lei:

I - tem natureza indenizatória;

II - não se incorpora para quaisquer efeitos;

III - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de cálculo para a incidência de tributos ou para contribuições previdenciárias.

Art. 6º. O recebimento de auxílio-alimentação não pode ser cumulado com outros de espécie semelhante, originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro poderá contratar, nos termos da lei federal n.º 8.666/1993, empresa para promover o regular fornecimento dos cartões, ou tickets alimentação, previstos nesta Lei.

Art. 8º. O servidor ocupante de cargo em comissão não fará jus à diária de alimentação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis de nº 1.068, de 07 de julho de 2010 e nº 1.146, de 25 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de abril de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

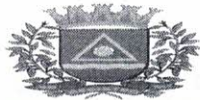
Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 011/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.889 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estrutura o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Registro, bem como o Plano de Vencimentos e a Política de Progressão Funcional.

Art. 2º. O Regime Jurídico de direitos, vantagens, deveres e obrigações, aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro é o estatutário, nos termos da Lei Municipal instituidora.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei adotam-se os seguintes conceitos:

- I - vencimento básico: a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão;
- II - remuneração: o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;
- III - referência: o símbolo da faixa de vencimento fixado para o cargo, indicada por um numeral cardinal na Escala de Vencimentos;
- IV - grau: o valor do vencimento dentro da referência, indicado por uma letra na Escala de Vencimentos;
- V - padrão: o conjunto de referência e grau, indicativo do vencimento básico do cargo do servidor efetivo;

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 4º. O Quadro da Câmara Municipal é constituído na conformidade dos seguintes anexos que integram esta Lei:

- I - Anexo I: cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;
- II - Anexo II: cargos públicos em comissão, preenchidos por livre escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitados os requisitos mínimos exigidos;
- III - Anexo III: cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância.

**CAPÍTULO III
DOS CARGOS PÚBLICOS E SEUS VENCIMENTOS**

**SEÇÃO I
DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 5º. Os cargos públicos de natureza permanente de caráter efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e requisitos mínimos para preenchimento, são especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**SEÇÃO II
DOS CARGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 6º. Os cargos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, nas quantidades, denominações e requisitos, são especificados no Anexo II integrante desta Lei.

Art. 7º. O cargo público em comissão é de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitados os pré-requisitos para o preenchimento, e o limite mínimo de 30% (trinta por cento) a serem ocupados exclusivamente por servidores de cargo efetivo.

Art. 8º. Os cargos em comissão constantes no Anexo II destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e serão providos em observância ao disposto ao art. 7º desta Lei.

Art. 9º. Para os cargos mencionados no artigo anterior e que possuem atribuições de direção ou chefia, haverá substituição, exclusivamente, quando do afastamento do seu ocupante por motivo de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença para tratamento de saúde, licença por acidente do trabalho, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença paternidade.

§ 1º - Nos casos de licenças que ultrapassem 10 (dez) dias, caberá substituição remunerada do ocupante, para os demais casos caberá substituição a qualquer tempo.

§ 2º - Para fins de substituição, o substituto deverá preencher todas as exigências e requisitos necessários ao provimento do cargo.

CAPÍTULO IV DAS ESCALAS DE VENCIMENTOS

Art. 10. Os vencimentos dos servidores públicos abrangidos pela presente Lei ficam fixados de acordo com as Escalas de Vencimentos a seguir mencionadas:

I - Escala de Vencimentos 1 - constituída de 55 (cinquenta e cinco) referências, correspondendo a cada uma, 1º (treze) graus;

II - Escala de Vencimentos 2 - constituída de 37 (trinta e sete) referências.

Parágrafo único. As Escalas de Vencimentos 1 e 2 ora instituídas constituem, respectivamente, os Anexos IV e V da presente Lei.

Art. 11. Os vencimentos dos cargos públicos ficam fixados através de Escalas de Vencimentos, na seguinte conformidade:

I - Escala de Vencimentos 1:

a) para os cargos de provimento efetivo que constituem o Anexo IV, a que se refere o inciso I, do art. 4º da presente Lei;

b) para os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, que constituem o Anexo III, a que se refere o inciso IV do art. 4º da presente Lei.

II - Escala de Vencimentos 2 - para os cargos de preenchimento em comissão, que constituem o Anexo V, a que se refere o inciso II do art. 4º da presente Lei.

Art. 12. O cargo público efetivo será provido na referência inicial apontada no Anexo I desta Lei, sempre no grau inicial.

Art. 13. As escalas de vencimentos previstas neste Capítulo poderão ser reajustadas no mês de Fevereiro de cada ano, ocasião em que será realizada a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

CAPÍTULO V DAS VANTAGENS

Art. 14. As retribuições pecuniárias dos servidores públicos abrangidos por esta Lei compreendem, além dos vencimentos mencionados no Capítulo anterior e das vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos do Município de Registro, as a seguir enumeradas:

I - gratificação por Participação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes;

II - gratificação por Atividade de Tesouraria;

III - gratificação por Participação em Pregão;

§ 1º - Quando o servidor for convocado, por ato regularmente publicado para, além de suas atribuições, prestar serviços nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, desde que não ocupe cargo em comissão, fará jus a uma gratificação equivalente, por sessão, a 10 % (dez por cento) do menor padrão previsto na Escala de Vencimentos 1 constante do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - O servidor que exerça atividades de pagamento, recebimento ou guarda de valores, desde que não ocupe cargo em comissão, fará jus a Gratificação por Atividade de Tesouraria, calculada na ordem de 50% (cinquenta por cento) do menor padrão previsto na Escala de Vencimentos 1 constante do Anexo IV desta Lei, vedado o pagamento nas férias, licenças e faltas.

§ 3º - O servidor efetivo que participe de pregão, na condição de pregoeiro ou integrante da equipe de apoio, fará jus a Gratificação por Participação em Pregão, equivalente a 10% (dez por cento) do menor padrão previsto na escala de Vencimentos 1 constante do Anexo IV desta Lei, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia que exerça tal atividade.

§ 4º - As gratificações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

CAPÍTULO VI DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 15. A carga horária de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro está prevista nos Anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo único. Por conveniência do serviço ou quando se tratar de cargo que por sua natureza exija horário especial, poderá ser atribuída carga horária de trabalho diferente daquela estabelecida, com a correspondente redução proporcional dos vencimentos.

CAPÍTULO VII DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Os serviços da Câmara Municipal compreendem:

- I - atividades permanentes;
- II - atividades eventuais ou de caráter temporário.

Art. 17. As atividades permanentes serão exercidas por servidores públicos, nomeados após concurso público, ou em comissão, cujas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos contínuos e indispensáveis ao desenvolvimento normal dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 18. As atividades eventuais ou de natureza transitória, exercidas por prazo determinado, sem vínculo empregatício, compreendem:

- I - trabalho de natureza técnica que envolva reconhecida especialização;
- II - trabalho correspondente a ocupações de nível elevado ou médio, necessário à execução eventual de determinado serviço.

Art. 19. É vedada a admissão de pessoal sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto nos casos de contratação por tempo determinado para as áreas correspondentes aos serviços essenciais, atendendo-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos de Lei Municipal, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 20. A Progressão Funcional, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Registro, operacionalizar-se-á através das seguintes modalidades:

- I - promoção;
- II - evolução;

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO

Art. 21. Promoção é a passagem do servidor público efetivo de um grau para outro imediatamente superior, dentro da mesma referência.

Art. 22. Os processos de Promoção serão realizados em março de cada ano, e para participação o servidor deverá ter cumprimento o interstício mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no grau.

Art. 23. O interstício mínimo exigido para a Promoção:

- I - será contado em dias, compreendendo o período entre janeiro e dezembro de cada ano;
- II - será apurado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao do processo a ser executado, sendo a contagem iniciada a partir:
 - a) da entrada em exercício no cargo, para o primeiro processo da vida funcional do servidor;
 - b) da percepção dos efeitos da Promoção anterior, para os demais processos.
- III - considerará apenas os dias de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro.

Art. 24. O habilitado no processo de Promoção poderá optar por não progredir funcionalmente, devendo formalizar por escrito a sua negativa.

Art. 25. O servidor público que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa no grau não sofrerá Promoção, reiniciando-se a contagem do interstício após o cumprimento da penalidade.

Art. 26. A percepção das vantagens decorrentes da Promoção ocorrerá a partir de 1º de maio do ano em que o concorrente for aprovado no processo, ou, não estando em exercício, a partir da data da reassunção.

SEÇÃO II DA EVOLUÇÃO

Art. 27. Evolução é a passagem do servidor público efetivo de uma referência para outra imediatamente superior, mantido o mesmo grau.

Art. 28. Os processos de Evolução serão realizados em setembro de cada ano, e para participação o servidor deverá:

I - ter cumprido o interstício mínimo de 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias de efetivo exercício na referência;
II - apresentar, até 30 de junho do ano do processo a ser executado, comprovação da qualificação necessária, disposta no art. 30 desta Lei.

Art. 29. O interstício mínimo exigido para a Evolução:

I - será contado em dias, compreendendo o período entre janeiro e dezembro de cada ano;
II - será apurado até 30 de Junho do ano do processo a ser executado, sendo a contagem iniciada a partir:
a) da entrada em exercício no cargo, para o primeiro processo da vida funcional do servidor;
b) da percepção dos efeitos da Evolução anterior, para os demais processos.
III - Considerará apenas os dias de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro.

Art. 30. A qualificação, estabelecida como requisito para a Evolução e com objetivo precípuo de promover a ampliação do conhecimento geral e atualização profissional do servidor público, poderá ser obtida em razão de:

I - graduação no ensino Médio ou Superior;
II - titulação em curso Técnico Profissional de nível Médio ou em cursos de nível Superior do tipo Sequencial, de Extensão ou Pós-graduação;
III - capacitação, mediante participação em:

- a) cursos livres, exceto de idiomas;
- b) palestras;
- c) *workshops*;
- d) mesas-redondas;
- e) simpósios;
- f) seminários;
- g) conferências;
- h) congressos.

§ 1º. A Graduação e a Titulação somente serão aceitas para fins de Evolução se:

I - reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II - não tiverem sido aproveitadas em outro processo de Progressão Funcional;
III - apresentarem grau de escolaridade igual ou superior ao exigido como requisito para ingresso no cargo;
IV - não forem exigidas como requisito para ingresso no cargo;
V - não tiverem sido custeadas pelo erário municipal;

§ 2º. A Capacitação somente será aceita para fins de Evolução se:

I - atender a carga horária, seja de um ou mais eventos, desde que dentro do período permitido por esta Lei, computando no mínimo:

- a) 40 (quarenta) horas, para cargo de nível fundamental;
- b) 60 (sessenta) horas, para cargo de nível médio;
- c) 80 (oitenta) horas, para cargo de nível médio técnico;
- d) 100 (cem) horas, para cargo de nível superior.

II - não tiver sido aproveitada em outro processo de Progressão Funcional;
III - tiver sido concluída há menos de 5 (cinco) anos contados de 1º de Julho do ano em que será executado o processo de Evolução;
IV - estiver relacionada às atribuições do cargo ou às atividades da Câmara Municipal de Registro;
V - apontar as horas concluídas pelo servidor no evento;
VI - não tiver sido custeada pelo erário municipal;

§ 3º. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá optar por obter a qualificação no seu cargo efetivo de origem ou no cargo em comissão que estiver ocupando naquele momento, desde que observados os critérios estipulados por esta Lei.

Art. 31. O habilitado no processo de Evolução poderá optar por não progredir funcionalmente, devendo formalizar por escrito a sua negativa.

Art. 32. O servidor público que tenha sofrido qualquer penalidade administrativa na referência não sofrerá Evolução, reiniciando-se a contagem do interstício após o cumprimento da penalidade.

Art. 33. A percepção das vantagens decorrentes da Evolução ocorrerá a partir de 1º de novembro do ano em que o concorrente for aprovado no processo, ou, não estando em exercício, a partir da data da reassunção.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O servidor público quando nomeado para exercer cargo em comissão constante do Anexo II, de que trata o inciso II do art. 4º da presente Lei, poderá optar pelo vencimento de seu cargo, sempre que o mesmo seja superior ao vencimento do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado.

Art. 35. Os cargos constates do Anexo III a esta Lei considerar-se-ão extintos na sua vacância.

Art. 36. A aplicação dos sistemas Progressão Funcional previstos nas Seções I e II do Capítulo VIII da presente Lei, dependerá de prévia existência de recursos orçamentários e financeiros para suas execuções.

Art. 37. Ficam mantidas as Progressões Funcionais criadas por instrumentos legais anteriores a esta Lei, sendo os servidores enquadrados nos padrões descritos neste diploma legal através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 533 de 13/04/2005, a Lei Municipal nº 755 de 02/08/2007, a Lei Municipal nº 853 de 22/07/2008, a Lei Municipal nº 1.230 de 22/03/2012, a Lei Municipal nº 1.257 de 13/07/2012, a Lei Municipal nº 1.471 de 10/12/2014, a Lei Municipal nº 1.571 de 20/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de março de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 08/2020 de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

Denominação	Quantidade	Referência inicial	Carga horária semanal	Requisitos
Advogado	01	38	20 horas	Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB
Analista de Recursos Humanos	01	40	40 horas	Ensino superior completo em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe
Analista Legislativo	01	40	40 horas	Ensino superior completo
Assistente Legislativo	05	15	40 horas	Ensino médio completo e curso de informática
Auxiliar de Serviços Diversos	05	11	40 horas	Ensino fundamental completo
Contador	01	40	40 horas	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe
Controlador Interno	01	40	40 horas	Ensino superior completo em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe
Jornalista	01	40	35 horas	Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro na DRT
Motorista	03	16	40 horas	Ensino médio completo e CNH categoria "D"
Recepcionista	02	12	40 horas	Ensino médio completo
Técnico de Informática	01	23	40 horas	Ensino médio em nível técnico na área de informática
Vigia	03	13	40 horas	Ensino médio completo



**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação	Quantidade	Referência	Carga horária semanal	Requisitos
Assessor Parlamentar	13	10	40 horas	Ensino médio completo e curso de informática
Chefe de Gabinete	01	25	40 horas	Ensino médio completo
Chefe de Seção	05	13	40 horas	Ensino médio completo e ocupante de cargo efetivo da Câmara
Diretor Geral	01	35	40 horas	Ensino superior completo
Secretário Administrativo	01	31	40 horas	Ensino superior completo e ocupante de cargo efetivo da Câmara
Secretário Legislativo	01	31	40 horas	Ensino superior completo e ocupante de cargo efetivo da Câmara

ANEXO III
CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Denominação	Quantidade	Referência inicial	Carga horária semanal	Requisitos
Agente Técnico Legislativo	01	18	40 horas	Ensino médio completo
Técnico Contábil	01	23	40 horas	Ensino médio em nível técnico em Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho de Classe e experiência comprovada de 2 anos na área
Telefonista	02	12	30 horas	Ensino médio completo

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS

GRAUS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	1.157,31	1.168,88	1.180,57	1.192,38	1.204,30	1.216,34	1.228,50	1.240,79	1.253,20	1.265,73	1.278,39	1.291,17	1.304,08
2	1.211,70	1.223,82	1.236,06	1.248,42	1.260,90	1.273,51	1.286,25	1.299,11	1.312,10	1.325,22	1.338,47	1.351,85	1.365,37
3	1.268,65	1.281,34	1.294,15	1.307,09	1.320,16	1.333,36	1.346,69	1.360,16	1.373,76	1.387,50	1.401,38	1.415,39	1.429,54
4	1.328,28	1.341,56	1.354,98	1.368,53	1.382,22	1.396,04	1.410,00	1.424,10	1.438,34	1.452,72	1.467,25	1.481,92	1.496,74
5	1.390,71	1.404,62	1.418,67	1.432,86	1.447,19	1.461,66	1.476,28	1.491,04	1.505,95	1.521,01	1.536,22	1.551,58	1.567,10
6	1.456,07	1.470,63	1.485,34	1.500,19	1.515,19	1.530,34	1.545,64	1.561,10	1.576,71	1.592,48	1.608,40	1.624,48	1.640,72
7	1.524,51	1.539,76	1.555,16	1.570,71	1.586,42	1.602,28	1.618,30	1.634,48	1.650,82	1.667,33	1.684,00	1.700,84	1.717,85
8	1.596,16	1.612,12	1.628,24	1.644,52	1.660,97	1.677,58	1.694,36	1.711,30	1.728,41	1.745,69	1.763,15	1.780,78	1.798,59
9	1.671,18	1.687,89	1.704,77	1.721,82	1.739,04	1.756,43	1.773,99	1.791,73	1.809,65	1.827,75	1.846,03	1.864,49	1.883,13
10	1.749,73	1.767,23	1.784,90	1.802,75	1.820,78	1.838,99	1.857,38	1.875,95	1.894,71	1.913,66	1.932,80	1.952,13	1.971,65
11	1.831,97	1.850,29	1.868,79	1.887,48	1.906,35	1.925,41	1.944,66	1.964,11	1.983,75	2.003,59	2.023,63	2.043,87	2.064,31
12	1.918,07	1.937,25	1.956,62	1.976,19	1.995,95	2.015,91	2.036,07	2.056,43	2.076,99	2.097,76	2.118,74	2.139,93	2.161,33
13	2.008,22	2.028,30	2.048,58	2.069,07	2.089,76	2.110,66	2.131,77	2.153,09	2.174,62	2.196,37	2.218,33	2.240,51	2.262,92
14	2.102,61	2.123,64	2.144,88	2.166,33	2.187,99	2.209,87	2.231,97	2.254,29	2.276,83	2.299,60	2.322,60	2.345,83	2.369,29
15	2.201,43	2.223,44	2.245,67	2.268,13	2.290,81	2.313,72	2.336,86	2.360,23	2.383,83	2.407,67	2.431,75	2.456,07	2.480,63
16	2.304,90	2.327,95	2.351,23	2.374,74	2.398,49	2.422,47	2.446,69	2.471,16	2.495,87	2.520,83	2.546,04	2.571,50	2.597,22
17	2.413,23	2.437,36	2.461,73	2.486,35	2.511,21	2.536,32	2.561,68	2.587,30	2.613,17	2.639,30	2.665,69	2.692,35	2.719,27
18	2.526,65	2.551,92	2.577,44	2.603,21	2.629,24	2.655,53	2.682,09	2.708,91	2.736,00	2.763,36	2.790,99	2.818,90	2.847,09
19	2.645,40	2.671,85	2.698,57	2.725,56	2.752,82	2.780,35	2.808,15	2.836,23	2.864,59	2.893,24	2.922,17	2.951,39	2.980,90
20	2.769,73	2.797,43	2.825,40	2.853,65	2.882,19	2.911,01	2.940,12	2.969,52	2.999,22	3.029,21	3.059,50	3.090,10	3.121,00
21	2.899,91	2.928,91	2.958,20	2.987,78	3.017,66	3.047,84	3.078,32	3.109,10	3.140,19	3.171,59	3.203,31	3.235,34	3.267,69
22	3.036,21	3.066,57	3.097,24	3.128,21	3.159,49	3.191,08	3.222,99	3.255,22	3.287,77	3.320,65	3.353,86	3.387,40	3.421,27
23	3.178,91	3.210,70	3.242,81	3.275,24	3.307,99	3.341,07	3.374,48	3.408,22	3.442,30	3.476,72	3.511,49	3.546,60	3.582,07
24	3.328,32	3.361,60	3.395,22	3.429,17	3.463,46	3.498,09	3.533,07	3.568,40	3.604,08	3.640,12	3.676,52	3.713,29	3.750,42
25	3.484,75	3.519,60	3.554,80	3.590,35	3.626,25	3.662,51	3.699,14	3.736,13	3.773,49	3.811,22	3.849,33	3.887,82	3.926,70
26	3.648,53	3.685,02	3.721,87	3.759,09	3.796,68	3.834,65	3.873,00	3.911,73	3.950,85	3.990,36	4.030,26	4.070,56	4.111,27
27	3.820,01	3.858,21	3.896,79	3.935,76	3.975,12	4.014,87	4.055,02	4.095,57	4.136,53	4.177,90	4.219,68	4.261,88	4.304,50
28	3.999,55	4.039,55	4.079,95	4.120,75	4.161,96	4.203,58	4.245,62	4.288,08	4.330,96	4.374,27	4.418,01	4.462,19	4.506,81
29	4.187,53	4.229,41	4.271,70	4.314,42	4.357,56	4.401,14	4.445,15	4.489,60	4.534,50	4.579,85	4.625,65	4.671,91	4.718,63

REFERÊNCIAS

Rubricas: 1 2 3 4

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS (CONTINUAÇÃO)

GRAUS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
30	4.384,34	4.428,18	4.472,46	4.517,18	4.562,35	4.607,97	4.654,05	4.700,59	4.747,60	4.795,08	4.843,03	4.891,46	4.940,37
31	4.590,40	4.636,30	4.682,66	4.729,49	4.776,78	4.824,55	4.872,80	4.921,53	4.970,75	5.020,46	5.070,66	5.121,37	5.172,58
32	4.806,15	4.854,21	4.902,75	4.951,78	5.001,30	5.051,31	5.101,82	5.152,84	5.204,37	5.256,41	5.308,97	5.362,06	5.415,68
33	5.032,04	5.082,36	5.133,18	5.184,51	5.236,36	5.288,72	5.341,61	5.395,03	5.448,98	5.503,47	5.558,50	5.614,09	5.670,23
34	5.268,55	5.321,24	5.374,45	5.428,19	5.482,47	5.537,29	5.592,66	5.648,59	5.705,08	5.762,13	5.819,75	5.877,95	5.936,73
35	5.516,17	5.571,33	5.627,04	5.683,31	5.740,14	5.797,54	5.855,52	5.914,08	5.973,22	6.032,95	6.093,28	6.154,21	6.215,75
36	5.775,43	5.833,18	5.891,51	5.950,43	6.009,93	6.070,03	6.130,73	6.192,04	6.253,96	6.316,50	6.379,67	6.443,47	6.507,90
37	6.046,88	6.107,35	6.168,42	6.230,10	6.292,40	6.355,32	6.418,87	6.483,06	6.547,89	6.613,37	6.679,50	6.746,30	6.813,76
38	6.331,08	6.394,39	6.458,33	6.522,91	6.588,14	6.654,02	6.720,56	6.787,77	6.855,65	6.924,21	6.993,45	7.063,38	7.134,01
39	6.628,64	6.694,93	6.761,88	6.829,50	6.897,80	6.966,78	7.036,45	7.106,81	7.177,88	7.249,66	7.322,16	7.395,38	7.469,33
40	6.940,19	7.009,59	7.079,69	7.150,49	7.221,99	7.294,21	7.367,15	7.440,82	7.515,23	7.590,38	7.666,28	7.742,94	7.820,37
41	7.266,38	7.339,04	7.412,43	7.486,55	7.561,42	7.637,03	7.713,40	7.790,53	7.868,44	7.947,12	8.026,59	8.106,86	8.187,93
42	7.607,90	7.683,98	7.760,82	7.838,43	7.916,81	7.995,98	8.075,94	8.156,70	8.238,27	8.320,65	8.403,86	8.487,90	8.572,78
43	7.965,47	8.045,12	8.125,57	8.206,83	8.288,90	8.371,79	8.455,51	8.540,07	8.625,47	8.711,72	8.798,84	8.886,83	8.975,70
44	8.339,85	8.423,25	8.507,48	8.592,55	8.678,48	8.765,26	8.852,91	8.941,44	9.030,85	9.121,16	9.212,37	9.304,49	9.397,53
45	8.731,82	8.819,14	8.907,33	8.996,40	9.086,36	9.177,22	9.268,99	9.361,68	9.455,30	9.549,85	9.645,35	9.741,80	9.839,22
46	9.142,22	9.233,64	9.325,98	9.419,24	9.513,43	9.608,56	9.704,65	9.801,70	9.899,72	9.998,72	10.098,71	10.199,70	10.301,70
47	9.571,90	9.667,62	9.764,30	9.861,94	9.960,56	10.060,17	10.160,77	10.262,38	10.365,00	10.468,65	10.573,34	10.679,07	10.785,86
48	10.021,78	10.122,00	10.223,22	10.325,45	10.428,70	10.532,99	10.638,32	10.744,70	10.852,15	10.960,67	11.070,28	11.180,98	11.292,79
49	10.492,80	10.597,73	10.703,71	10.810,75	10.918,86	11.028,05	11.138,33	11.249,71	11.362,21	11.475,83	11.590,59	11.706,50	11.823,57
50	10.985,96	11.095,82	11.206,78	11.318,85	11.432,04	11.546,36	11.661,82	11.778,44	11.896,22	12.015,18	12.135,33	12.256,68	12.379,25
51	11.502,30	11.617,32	11.733,49	11.850,82	11.969,33	12.089,02	12.209,91	12.332,01	12.455,33	12.579,88	12.705,68	12.832,74	12.961,07
52	12.042,91	12.163,34	12.284,97	12.407,82	12.531,90	12.657,22	12.783,79	12.911,63	13.040,75	13.171,16	13.302,87	13.435,90	13.570,26
53	12.608,93	12.735,02	12.862,37	12.990,99	13.120,90	13.252,11	13.384,63	13.518,48	13.653,66	13.790,20	13.928,10	14.067,38	14.208,05
54	13.201,55	13.333,57	13.466,91	13.601,58	13.737,60	13.874,98	14.013,73	14.153,87	14.295,41	14.438,36	14.582,74	14.728,57	14.875,86
55	13.822,02	13.960,24	14.099,84	14.240,84	14.383,25	14.527,08	14.672,35	14.819,07	14.967,26	15.116,93	15.268,10	15.420,78	15.574,99

REFERÊNCIAS

Rubricas: 1 2 3 4



ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 – SERVIDORES COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	VALOR
1	1.897,83
2	1.984,69
3	2.076,41
4	2.172,43
5	2.273,30
6	2.379,17
7	2.490,39
8	2.607,13
9	2.729,65
10	2.858,37
11	2.993,54
12	3.135,46
13	3.284,43
14	3.440,86
15	3.605,12
16	3.777,59
17	3.958,72
18	4.148,88
19	4.348,54
20	4.558,19
21	4.778,30
22	5.009,49
23	5.063,95
24	5.506,63
25	5.772,93
26	6.052,34
27	6.345,29
28	6.652,39
29	6.974,36
30	7.311,92
31	7.665,81
32	8.036,84
33	8.425,83
34	8.833,65
35	9.261,20
36	9.709,43
37	10.148,04



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



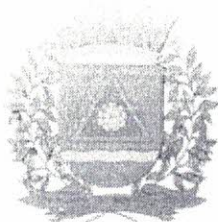
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO (Mesa Diretora)

ASSUNTO: REFERENTE A REVISÃO GERAL ANUAL 2023 – MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDÊNCIA: HEITOR PEREIRA SANSÃO


Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

CNPJ: 01.598.123/0001-39 - TEL: (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA PELA CONTROLADORIA INTERNA E DELIBERAR SOBRE OS TEMAS APRESENTADOS.

Ao primeiro dia (01) do mês de fevereiro do ano de 2023, às 11h00min, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Registro, reuniram-se os membros da Mesa Diretora. Presentes o Presidente Vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, Vereador **RENATO SOUZA MACHADO** e o Vereador **XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**, primeiro e segundo Secretário respectivamente, para assistirem a apresentação da Controladoria Interna da Casa sobre dados da Câmara Municipal e deliberar sobre os assuntos apresentados. A Controladoria começou com a exposição sobre os temas: **subsídios, orçamento, finanças e recursos humanos** da Casa. A Mesa deliberou sobre viabilizar estudos para a **contratação de vigilância e controle de acesso** da Câmara; estudo de **revisão geral e reajuste de 8%(oito por cento)**; alteração na lei dos cargos da Câmara para se **adequar a jurisprudência do TJSP e STF sobre tetos remuneratórios**, deixar na lei apenas o cargo e remuneração inicial; **excluir tabela de progressão funcional que altere o vencimento básico, adequar atribuições e nome do cargo de "Controlador Interno" para "Ouvidor e Controlador Interno"; criar gratificação para atividades de TI**; extinção na vacância dos cargos de "Vigia"; confeccionar Resolução que trate sobre as atribuições, carga horária, requisitos e quantidades dos cargos; alteração das regras de diárias; aquisição de veículo de representação, com utilização de veículo Spin como parte do pagamento, foi solicitado pelo Vereador Renato Souza Machado, estudo para implantação de ~~plano de saúde~~ ou ~~auxílio saúde~~. Nada mais havendo a tratar o Presidente Heitor Pereira Sansão, agradecendo a presença de todos encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por mim, Carlos Eduardo Pereira da Silva de Andrade, redigida e ao final assinada pelos Vereadores.

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º Secretário

RENATO SOUZA MACHADO
1º secretário

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

*copiada
para
arquivo*

Revisão 890
Problema de página
qualificação diário nro
propriedade de caneta.



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br



Memorando nº 02/2023 RH

Registro, 09 de fevereiro de 2023.

Ao
Secretário Administrativo

Assunto: Projeção de gastos com pessoal

Prezado Secretário,

1. Com o intuito de subsidiar o processo de Revisão Geral Anual para 2023, envio em anexo os gastos com pessoal realizados em 2022 e as projeções para os três períodos subsequentes (2023, 2024 e 2025), observando o seguinte:

- a) Os índices utilizados nas previsões de gastos com pessoal foram:
 - Para o ano de 2023 – 8,00%, sendo 5,77% de reposição por perdas inflacionárias nos últimos 12 meses e 2,23% de aumento real;
 - Para o ano de 2024 – 5,00% como previsão de reposição inflacionária;
 - Para o ano de 2025 – 5,00% como previsão de reposição inflacionária.
- b) O auxílio alimentação seguiu os mesmos índices acima;
- c) As previsões de gastos com pessoal aqui dispostas levam em consideração:
 - Todos os cargos existentes no quadro da Câmara preenchidos;
 - Todas as promoções e evoluções funcionais dos servidores efetivos previstas para ocorrer dentro dos períodos projetados, seguindo a legislação vigente;
 - Os incrementos de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte de servidores previstas para ocorrer dentro dos períodos projetados, seguindo a legislação vigente;
- d) Os campos a seguir resumem mais de uma verba:
 - Verbas permanentes: contempla Vencimento básico, Adicional por tempo de serviço, Sexta parte, Férias gozadas, Diferença de Cargo em comissão;
 - Verbas variáveis: Gratificações diversas, Horas extraordinárias, Adicional noturno;

Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo
09/02/2023



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br



- Verbas indenizatórias: contempla Férias convertidas em pecúnia e o respectivo 1/3 constitucional;

- Verbas rescisórias: contempla Férias vencidas e férias proporcionais acrescidas do respectivo 1/3 constitucional pagas na rescisão;

- Os demais de acordo com a denominação do campo.

e) As alíquotas previdenciárias utilizadas foram:

- Servidores efetivos: 15,60% patronal e 10,63% de correção atuarial;

- Demais: 20% patronal e 1% FAP ajustado.

Atenciosamente.



Marcelo Beckert Romais
Analista de Recursos Humanos


Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo
09/02/2023

GASTOS COM PESSOAL - 2022 - REALIZADO

SERVIDORES EFETIVOS														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º - 2ª	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	135.269,91	150.977,18	134.921,03	132.999,16	133.080,09	136.403,42	140.291,11	133.965,70	134.953,23	134.760,26	136.011,48	137.693,73	65.046,61	1.706.372,91
ABONO PERMANÊNCIA	2.969,46	3.310,95	3.310,95	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	24.493,46
VERBAS VARIÁVEIS	1.136,53	1.161,46	2.098,91	1.524,94	2.231,66	2.217,09	3.198,58	4.722,53	3.907,52	4.262,16	3.617,90	6.053,17	3.210,68	39.343,13
1/3 FÉRIAS	2.384,85	1.833,73	576,82	1.636,64	0,00	10.357,33	2.448,92	1.192,60	610,10	610,10	278,77	13.763,68		35.693,54
SALÁRIO FAMÍLIA	1.099,53	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88	1.225,88		14.584,21
VERBAS INDENIZATÓRIAS	5.242,23	7.681,02	1.104,02	0,00	1.318,34	16.336,43	2.049,13	0,00	2.440,36	1.749,18	0,00	11.399,34		49.320,05
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	15.980,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		15.980,55
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	23.643,58	18.113,98	3.485,29	1.922,63	8.365,21	0,00	1.967,83	7.400,65	1.553,76	9.752,72	0,00		76.205,65
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.977,32	24.700,00	24.397,74	23.413,19	23.249,10	23.603,18	23.395,90	23.205,92	23.266,37	22.549,56	23.439,09	23.680,90		279.878,27
PREVIDÊNCIA PATRONAL	19.414,08	21.670,28	22.359,64	18.865,71	18.886,76	20.009,88	19.886,52	19.800,13	19.954,19	19.924,08	20.137,50	20.289,94	20.289,94	261.488,65
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.228,95	14.766,35	15.236,09	12.855,29	12.869,63	13.634,94	13.550,88	13.492,01	13.596,99	13.576,47	13.721,90	13.825,77	13.825,77	178.181,04
FALTAS	135,61	0,00	75,60	0,00	0,00	75,60	75,60	629,35	0,00	75,60	75,60	0,00		1.142,96
TOTAL	201.722,86	250.970,43	239.325,61	197.496,31	196.274,30	233.643,57	207.537,13	201.062,81	208.845,50	201.701,66	209.675,45	229.422,62	103.863,20	2.681.541,45

	SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º - 2ª	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	52.230,08	55.846,16	56.696,04	56.802,28	56.802,28	56.802,28	56.802,28	56.802,28	56.802,28	56.961,64	56.961,64	56.961,64	28.294,88	704.765,76
1/3 FÉRIAS	1.270,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,94	0,00	1.459,23	0,00	779,08	0,00	5.384,16		10.369,83
SALÁRIO FAMÍLIA	925,92	1.032,32	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80	967,80		11.636,24
VERBAS INDENIZATÓRIAS	3.858,80	0,00	1.416,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.558,14	4.420,36	12.355,57		23.609,36
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	2.478,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.478,85
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	2.284,08	7.014,82	1.673,22	1.673,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.021,42	0,00		28.666,76
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.367,02	12.997,73	13.300,00	13.265,46	13.300,00	13.300,00	13.230,91	13.300,00	13.282,73	13.179,09	13.300,00	13.196,36		157.019,30
PREVIDÊNCIA PATRONAL	11.159,42	12.056,02	12.109,39	12.131,71	12.131,71	12.441,87	12.131,71	12.438,15	12.131,71	12.328,78	12.165,17	13.295,85	11.850,39	158.371,88
FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	80.811,66	86.695,16	91.504,54	84.840,47	84.875,01	84.988,89	83.132,70	84.967,46	83.184,52	85.774,53	103.836,39	102.161,38	40.145,27	1.096.917,98

	AGENTES POLÍTICOS												13º - 2ª	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
SUBSÍDIOS	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	74.466,67	75.100,00	75.100,00	70.825,00	75.100,00	74.063,64	75.100,00	895.255,31	
SUBSÍDIOS SUBSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA PATRONAL	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.637,99	15.771,00	15.771,00	14.873,25	15.771,00	15.553,35	15.771,00	188.003,59	
FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,33	0,00	0,00	4.275,00	0,00	1.036,36	0,00	5.944,69	
TOTAL	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.104,66	90.871,00	90.871,00	85.698,25	90.871,00	89.616,99	90.871,00	1.083.258,90	

	TOTAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º - 2ª	TOTAL
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	262.599,99	281.923,34	266.717,07	264.901,44	264.982,37	267.672,37	272.193,39	265.867,98	262.580,51	266.821,90	267.036,76	269.755,37	93.341,49	3.306.393,98
ABONO PERMANÊNCIA	2.969,46	3.310,95	3.310,95	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	1.490,21	24.493,46
VERBAS VARIÁVEIS	1.136,53	1.161,46	2.098,91	1.524,94	2.231,66	2.217,09	3.198,58	4.722,53	3.907,52	4.262,16	3.617,90	6.053,17	3.210,68	39.343,13
1/3 FÉRIAS	3.655,27	1.833,73	576,82	1.636,64	0,00	11.834,27	2.448,92	2.651,83	610,10	1.389,18	278,77	19.147,84		46.063,37
SALÁRIO FAMÍLIA	2.025,45	2.258,20	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68	2.193,68		26.220,45
VERBAS INDENIZATÓRIAS	9.101,03	7.681,02	2.520,51	0,00	1.318,34	16.336,43	2.049,13	0,00	2.440,36	3.307,32	4.420,36	23.754,91		72.929,41
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	2.478,85	15.980,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		18.459,40
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	25.927,66	25.128,80	5.158,51	3.595,85	8.365,21	0,00	1.967,83	7.400,65	1.553,76	25.774,14	0,00		104.872,41
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.344,34	37.697,73	37.697,74	36.678,65	36.549,10	36.903,18	36.626,81	36.505,92	36.549,10	35.728,65	36.739,09	36.877,26		436.897,57
PREVIDÊNCIA PATRONAL	46.344,50	49.497,30	50.240,03	46.768,42	46.789,47	48.089,74	47.789,23	48.009,28	46.959,15	48.023,86	47.856,02	49.356,79	32.140,33	607.864,12
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.228,95	14.766,35	15.236,09	12.855,29	12.869,63	13.634,94	13.550,88	13.492,01	13.596,99	13.576,47	13.721,90	13.825,77	13.825,77	178.181,04
FALTAS	135,61	0,00	75,60	0,00	0,00	708,93	75,60	629,35	4.275,00	75,60	1.111,96	0,00		7.087,65
TOTAL	373.405,52	428.536,59	421.701,15	373.207,78	372.020,31	408.737,12	381.540,83	376.901,27	377.728,27	378.347,19	403.128,83	422.455,00	144.008,47	4.861.718,33

Câmara Municipal
FLS. 13
a

[Assinatura]

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2023

SERVIDORES EFETIVOS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	141.147,99	154.186,59	154.186,59	154.186,59	154.239,51	154.239,51	154.239,51	154.239,51	154.239,51	154.239,51	156.557,21	156.557,21	1.998.816,47
ABONO PERMANÊNCIA	1.490,21	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	20.803,35
VERBAS VARIÁVEIS	3.735,19	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	58.256,44
1/3 FÉRIAS	838,95	5.050,55	5.050,55	5.050,55	5.049,68	5.049,68	5.049,68	5.049,68	5.049,68	5.049,68	5.114,06	5.114,06	56.516,79
SALÁRIO FAMÍLIA	1.161,36	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	15.724,48
VERBAS INDENIZATÓRIAS	3.386,90	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	4.438,80	52.213,75
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	23.655,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	317.091,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	20.341,97	22.501,29	22.501,29	22.501,29	22.513,93	22.513,93	22.513,93	22.513,93	22.513,93	22.513,93	22.875,49	22.875,49	291.555,87
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.861,23	15.332,61	15.332,61	15.332,61	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.587,59	15.587,59	198.669,16
TOTAL	209.618,80	235.667,14	235.667,14	235.667,14	235.740,44	235.740,44	235.740,44	235.740,44	235.740,44	235.740,44	238.730,45	238.730,45	3.009.647,31

SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	56.961,64	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	64.403,07	829.798,43
1/3 FÉRIAS	708,26	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	1.788,97	20.386,97
SALÁRIO FAMÍLIA	967,80	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	1.045,20	12.465,00
VERBAS INDENIZATÓRIAS	4.249,47	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	2.124,84	27.622,74
VERBAS RESCISÓRIAS	1.770,61	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	6.240,49
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.196,37	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	182.486,37
PREVIDÊNCIA PATRONAL	12.369,68	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	14.205,15	182.151,02
TOTAL	90.223,83	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	99.363,59	1.261.151,03

AGENTES POLÍTICOS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SUBSÍDIOS	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	901.200,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	189.252,00
TOTAL	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	1.090.452,00

TOTAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	273.209,63	293.689,66	293.689,66	293.689,66	293.742,58	293.742,58	293.742,58	293.742,58	293.742,58	293.742,58	296.060,28	296.060,28	3.729.814,90
ABONO PERMANÊNCIA	1.490,21	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	1.609,43	20.803,35
VERBAS VARIÁVEIS	3.735,19	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	4.547,94	58.256,44
1/3 FÉRIAS	1.547,21	6.839,52	6.839,52	6.839,52	6.838,65	6.838,65	6.838,65	6.838,65	6.838,65	6.838,65	6.903,03	6.903,03	76.903,77
SALÁRIO FAMÍLIA	2.129,16	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.369,12	28.189,48
VERBAS INDENIZATÓRIAS	7.636,37	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	6.563,65	79.836,49
VERBAS RESCISÓRIAS	1.770,61	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	406,35	6.240,49
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.851,37	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	42.066,00	499.577,37
PREVIDÊNCIA PATRONAL	48.482,65	52.477,44	52.477,44	52.477,44	52.490,08	52.490,08	52.490,08	52.490,08	52.490,08	52.490,08	52.851,64	52.851,64	662.958,89
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.861,23	15.332,61	15.332,61	15.332,61	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.341,22	15.587,59	15.587,59	198.669,16
TOTAL	390.713,63	425.901,73	425.901,73	425.901,73	425.975,03	425.975,03	425.975,03	425.975,03	425.975,03	425.975,03	428.965,04	428.965,04	5.361.250,34

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2024

	SERVIDORES EFETIVOS													13º	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
VERBAS PERMANENTES	156.995,21	164.271,35	164.271,35	164.271,35	164.380,82	164.380,82	165.028,38	165.359,72	165.489,24	165.489,24	166.233,02	166.233,02	166.233,02	2.138.636,54	
ABONO PERMANÊNCIA	1.642,41	1.708,95	1.708,95	1.708,95	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	22.286,14	
VERBAS VARIÁVEIS	4.547,94	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	61.852,05	
1/3 FÉRIAS	5.126,23	5.399,44	5.399,44	5.399,44	5.397,30	5.397,30	5.415,29	5.429,37	5.432,97	5.432,97	5.442,48	5.442,48	5.442,48	64.714,70	
SALÁRIO FAMÍLIA	1.323,92	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	16.616,45	
VERBAS INDENIZATÓRIAS	4.438,80	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	4.660,74	55.707,00	
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	26.676,00	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	334.783,80	
PREVIDÊNCIA PATRONAL	22.943,82	23.940,04	23.940,04	23.940,04	23.968,16	23.968,16	24.069,18	24.111,74	24.131,95	24.131,95	24.268,85	24.268,85	24.268,85	311.951,65	
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	15.634,15	16.312,99	16.312,99	16.312,99	16.332,15	16.332,15	16.400,99	16.429,99	16.443,76	16.443,76	16.537,04	16.537,04	16.537,04	212.567,06	
TOTAL	239.328,48	250.468,90	250.468,90	250.468,90	250.638,65	250.638,65	251.474,05	251.891,04	252.058,12	252.058,12	253.041,61	253.041,61	213.538,36	3.219.115,38	

SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	64.403,07	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	67.623,19	875.881,35
1/3 FÉRIAS	1.788,97	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	1.878,42	22.451,62
SALÁRIO FAMÍLIA	1.045,20	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	1.097,55	13.118,25
VERBAS INDENIZATÓRIAS	2.124,84	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	2.231,08	26.666,77
VERBAS RESCISÓRIAS	406,35	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	22.541,06		27.214,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.390,00	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50		193.144,50
PREVIDÊNCIA PATRONAL	14.205,15	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.825,82	14.200,87	191.490,09
TOTAL	99.363,59	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	104.242,24	126.356,63	81.824,06	1.349.966,70

AGENTES POLÍTICOS														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
SUBSÍDIOS	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00		901.200,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00	15.771,00		189.252,00
TOTAL	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	90.871,00	0,00	1.090.452,00

	TOTAL													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	296.498,27	306.994,55	306.994,55	306.994,55	307.104,01	307.104,01	307.751,57	308.082,91	308.212,43	308.212,43	308.956,21	308.956,21	233.856,21	3.915.717,90
ABONO PERMANÊNCIA	1.642,41	1.708,95	1.708,95	1.708,95	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	1.724,10	22.286,14
VERBAS VARIÁVEIS	4.547,94	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	4.775,34	61.852,05
1/3 FÉRIAS	6.915,20	7.277,87	7.277,87	7.277,87	7.275,72	7.275,72	7.293,71	7.307,79	7.311,39	7.311,39	7.320,90	7.320,90		87.166,31
SALÁRIO FAMÍLIA	2.369,12	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78	2.487,78		29.734,70
VERBAS INDENIZATÓRIAS	6.563,65	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83	6.891,83		82.373,77
VERBAS RESCISÓRIAS	406,35	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	426,67	22.541,06		27.214,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	42.066,00	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30		527.928,30
PREVIDÊNCIA PATRONAL	52.919,97	54.536,87	54.536,87	54.536,87	54.564,99	54.564,99	54.666,01	54.708,57	54.728,77	54.728,77	54.865,68	54.865,68	38.469,72	692.693,74
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	15.634,15	16.312,99	16.312,99	16.312,99	16.332,15	16.332,15	16.400,99	16.429,99	16.443,76	16.443,76	16.537,04	16.537,04	16.537,04	212.567,06
TOTAL	429.563,07	445.582,15	445.582,15	445.582,15	445.751,89	445.751,89	446.587,30	447.004,28	447.171,36	447.171,36	448.154,85	470.269,24	295.362,42	5.659.534,09

Camara Municipal
F.L.S. 19

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2025

	SERVIDORES EFETIVOS													TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	
VERBAS PERMANENTES	166.465,07	174.667,61	174.667,61	174.667,61	175.563,72	175.563,72	175.563,72	175.563,72	175.563,72	175.563,72	178.302,35	178.302,35	178.302,35	2.278.757,27
ABONO PERMANÊNCIA	1.756,58	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.910,94	1.910,94	1.910,94	23.997,84
VERBAS VARIÁVEIS	4.775,34	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	64.944,65
1/3 FÉRIAS	5.448,92	5.758,63	5.758,63	5.758,63	5.777,01	5.777,01	5.777,01	5.777,01	5.777,01	5.777,01	5.820,14	5.820,14	5.820,14	69.027,13
SALÁRIO FAMÍLIA	1.390,23	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	17.445,61
VERBAS INDENIZATORIAS	4.660,74	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	4.893,78	58.492,35
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	336.117,60
PREVIDÊNCIA PATRONAL	24.305,05	25.425,44	25.425,44	25.425,44	25.577,43	25.577,43	25.577,43	25.577,43	25.577,43	25.577,43	26.066,31	26.066,31	26.066,31	332.244,91
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	16.561,71	17.325,16	17.325,16	17.325,16	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.761,85	17.761,85	17.761,85	226.395,09
TOTAL	253.373,45	264.388,37	264.388,37	264.388,37	265.558,42	265.558,42	265.558,42	265.558,42	265.558,42	265.558,42	269.238,88	269.238,88	229.055,57	3.407.422,44

	SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO													TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	
VERBAS PERMANENTES	67.623,19	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	71.004,39	919.675,84
1/3 FÉRIAS	1.878,42	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	1.972,34	23.574,21
SALÁRIO FAMÍLIA	1.097,55	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	1.152,30	13.772,85
VERBAS INDENIZATÓRIAS	2.231,08	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	2.342,64	28.000,11
VERBAS RESCISÓRIAS	424,82	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	5.331,54
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	193.914,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	14.825,82	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	15.567,10	14.910,92	200.974,81
TOTAL	104.240,39	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	108.644,33	85.915,31	1.385.243,35

AGENTES POLÍTICOS														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
SUBSÍDIOS	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00	105.400,00		1.264.800,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00	22.134,00		265.608,00
TOTAL	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	127.534,00	0,00	1.530.408,00

TOTAL														
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	339.488,26	351.071,99	351.071,99	351.071,99	351.968,11	351.968,11	351.968,11	351.968,11	351.968,11	351.968,11	354.706,74	354.706,74	249.306,74	4.463.233,11
ABONO PERMANÊNCIA	1.756,58	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.834,27	1.910,94	1.910,94	1.910,94	23.997,84
VERBAS VARIÁVEIS	4.775,34	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	5.014,11	64.944,65
1/3 FÉRIAS	7.327,34	7.730,97	7.730,97	7.730,97	7.749,35	7.749,35	7.749,35	7.749,35	7.749,35	7.749,35	7.792,49	7.792,49	7.792,49	92.601,33
SALÁRIO FAMÍLIA	2.487,78	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	2.611,88	31.218,46
VERBAS INDENIZATÓRIAS	6.891,83	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	7.236,42	86.492,46
VERBAS RESCISÓRIAS	424,82	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	446,06	5.331,54
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	530.031,60
PREVIDÊNCIA PATRONAL	61.264,88	63.126,54	63.126,54	63.126,54	63.278,53	63.278,53	63.278,53	63.278,53	63.278,53	63.278,53	63.767,41	63.767,41	40.977,24	798.827,72
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	16.561,71	17.325,16	17.325,16	17.325,16	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.428,72	17.761,85	17.761,85	17.761,85	226.395,09
TOTAL	485.147,85	500.566,70	500.566,70	500.566,70	501.736,76	501.736,76	501.736,76	501.736,76	501.736,76	501.736,76	505.417,21	505.417,21	314.970,88	6.323.073,80

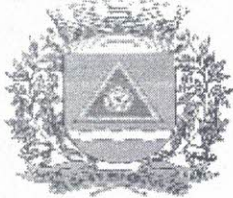
Camara Municipal
FLS. 20

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
2022	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38
	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30
	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73
	JUN	6455,85	0,67	2,22	5,49	5,49	11,89
	JUL	6411,95	-0,68	0,46	4,21	4,77	10,07
	AGO	6388,87	-0,36	-0,37	2,79	4,39	8,73
	SET	6370,34	-0,29	-1,32	0,86	4,09	7,17
	OUT	6407,93	0,59	-0,06	0,39	4,70	6,47
	NOV	6434,20	0,41	0,71	0,33	5,13	5,90
	DEZ	6474,09	0,62	1,63	0,28	5,79	5,79
2023	JAN	6508,40	0,53	1,57	1,50	0,53	5,77

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (0XX13) 3828 1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



NOTAS EXPLICATIVAS

Na apuração dos valores constantes da Declaração datada de 09 (nove) de março de 2023, os cálculos foram executados da seguinte maneira:

- O valor do incremento da despesa apurado no 1º exercício (2023) refere-se a diferença do total realizado no exercício de 2022, pelo total projetado de gastos com pessoal para o exercício de 2023, incluindo todos os cargos preenchidos ($4.000.044,92 - 3.654.756,15 = 345.288,77$), ficando em 5,27 %, já considerado a revisão geral anual de 5,77 % e reajuste na ordem de 2,1084 % somente para os servidores. Para a apuração do limite constitucional (70%), desconsideramos o Auxílio Alimentação, a Previdência Patronal (OMSS), a Previdência Atuarial e a Previdência Patronal (INSS). A partir daí apuramos o índice percentual ($4.000.044,92 / 6.550.000,00 = 61,07 \%$).

- O valor do incremento da despesa apurado no 2º exercício (2024) refere-se a diferença do total projetado no exercício de 2024, pelo total projetado de gastos com pessoal para o exercício de 2023, incluindo todos os cargos preenchidos ($4.226.344,99 - 4.000.044,92 = 226.300,07$), ficando em 3,36 %, e também considerando o índice de 5 % (cinco por cento) de reajuste somente para os servidores. Para a apuração do limite constitucional (70%), desconsideramos o Auxílio Alimentação, a Previdência Patronal (OMSS), a Previdência Atuarial e a Previdência Patronal (INSS). A partir daí apuramos o índice percentual ($4.226.344,99 / 6.740.000,00 = 62,71 \%$).

- O valor do incremento da despesa apurado no 3º exercício (2025) refere-se a diferença do total projetado no exercício de 2025, pelo total projetado de gastos com pessoal para o exercício de 2024, incluindo todos os cargos preenchidos ($4.767.819,39 - 4.226.344,99 = 541.474,40$), ficando em 7,80 %, e também considerando o índice de 5 % (cinco por cento) de reajuste somente para os servidores e fixação dos subsídios em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os vereadores e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Presidente da Câmara. Para a apuração do limite constitucional (70%), desconsideramos o Auxílio Alimentação, a Previdência Patronal (OMSS), a Previdência Atuarial e a Previdência Patronal (INSS). A partir daí apuramos o índice percentual ($4.767.819,39 / 6.940.000,00 = 68,70 \%$).

Câmara Municipal de Registro, 08 de março de 2023.


Marco A. Rolim de Souza
Contador
CRC 1SP22792710-1



[illegible]



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (0XX13) 3828 11 00

CNPJ: 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



REFERENTE: REAJUSTE SALARIAL 2023.

DA: CONTABILIDADE

PARA: PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de dotação orçamentária suficiente para a Revisão Geral Anual na ordem de 5,77 % e reajuste salarial de 2,1084 %, além de forte expectativa de suporte de caixa para arcar com as despesas ocasionadas pela revisão dos servidores, em resposta ao Memorando nº 02/2023 da Secretaria Administrativa (Setor de Recursos Humanos) da Câmara Municipal.

Abaixo, segue cálculo do impacto trienal da despesa de acordo com o orçamento anual da Câmara Municipal:

Despesa com Pessoal realizado no exercício 2022: R\$ 3.654.756,15

Valor do Orçamento do Legislativo em 2022: R\$ 5.960.000,00

Percentual conforme Emenda

Constitucional 25/2000: 61,32%.

Projeção da Despesa para 2023 – 1º exercício: R\$ 345.288,77

Valor projetado com o incremento em 2023: R\$ 4.000.044,92

Valor do Orçamento do Legislativo em 2023: R\$ 6.550.000,00

Percentual/Orçamento: 5,27%

Percentual conforme Emenda

Constitucional 25/2000: 61,07%.

Projeção da Despesa para 2024 – 2º exercício: R\$ 226.300,07

Valor projetado com o incremento em 2024: R\$ 4.226.344,99

Valor do Orçamento do Legislativo em 2024: R\$ 6.740.000,00

Percentual/Orçamento: 3,36%

Percentual conforme Emenda

Constitucional 25/2000: 62,70%.

Projeção da Despesa para 2025 – 3º exercício: R\$ 541.474,40

Valor projetado com o incremento em 2025: R\$ 4.767.819,39

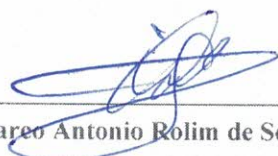
Valor do Orçamento do Legislativo em 2025: R\$ 6.940.000,00

Percentual/Orçamento: 7,80%

Percentual conforme Emenda

Constitucional 25/2000: 68,70%.

Câmara Municipal de Registro, 08 de março de 2023.


Marco Antonio Rolim de Souza
Contador

CRC 1SP227927/0-1



REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,77% E REAJUSTE SALARIAL DE 2,1084%, TOTAL DE 8,00% - CÁLCULO COM TODOS OS CARGOS OCUPADOS E PROJEÇÕES POSSÍVEIS:

TOTAL DE DESPESAS P/ IMPACTO ANUAL

Total das despesas c/pessoal executadas em 2022:

3.654.756,15

Total das despesas c/pessoal projetadas pelo RH p/ 2023 com todos os cargos possíveis ocupados:

4.000.044,92

Valor da despesa no 1º Exercício - 2023 - Fev. a dez.

345.288,77

Valor do Orçamento do Legislativo

6.550.000,00

Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... %

5,27

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... %

5,27

Fixação dotação orçamentária

4.010.000,00

Percentual - Emenda Constitucional 25..... %

61,07

Total das despesas c/pessoal projetadas pelo RH p/ 2024 com todos os cargos possíveis ocupados e com o incremento de 5%:

4.226.344,99

Valor da despesa no 2º Exercício - 2024 - Jan. a dez.

226.300,07

Valor do Orçamento do Legislativo (inc. 3%):

6.740.000,00

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício..... %

3,36

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... %

3,36

Percentual - Emenda Constitucional 25..... %

62,71

Total das despesas c/pessoal projetadas pelo RH p/ 2024 com todos os cargos possíveis ocupados e com o incremento de 5%:

4.767.819,39

Valor da despesa no 3º Exercício - 2025 - Jan. a dez.

541.474,40

Valor do Orçamento do Legislativo (Inc. 3%):

6.940.000,00

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício..... %

7,80

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... %

7,80

Percentual - Emenda Constitucional 25..... %

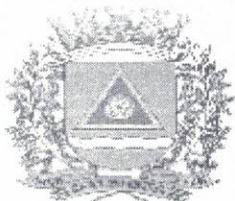
68,70

Câmara Municipal de Registro, 08 de março de 2023.

Marco Antônio Rolim de Souza

Contador

CRC 1SP227927/0-1



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (0XX13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

REFERENTE: REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, CORRESPONDENTE A 5,77 % (CINCO INTEIROS E SETENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), DE ACORDO COM O IPCA DO IBGE ACUMULADO DE FEVEREIRO/2022 A JANEIRO DE 2023), E REAJUSTE DE 2,1084% (DOIS INTEIROS E UM MIL E OITENTA E QUATRO DÉCIMOS DE MILIONÉSIMO) PARA O ANO DE 2023.

DECLARAÇÃO

HEITOR PEREIRA SANSÃO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço

incartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários no orçamento do Município de Registro.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício (2023)..... R\$ 345.288,77

Percentual conforme Emenda

Valor do Orçamento do Legislativo..... R\$ 6.550.000,00

Constitucional 25/2000: 61,07 %.

Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício 5,27 %

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... 5,27 %

Valor total com despesa de pessoal..... R\$ 4.000.044,92

Nota: Com o INCREMENTO de 5,00 % (oito por cento) na folha de pagamento somente dos servidores, teremos um impacto orçamentário e financeiro na ordem de 5,27 % em relação ao orçamento geral da Câmara no exercício de 2022.

Valor da despesa no 2º exercício (2024)..... R\$ 226.300,07

Percentual conforme Emenda

Valor do Orçamento do Legislativo..... R\$ 6.740.000,00

Constitucional 25/2000: 62,70 %.

Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício 3,36 %

Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... 3,36 %

Valor total com despesa de pessoal..... R\$ 4.226.344,99

Nota: Com o INCREMENTO de 5,00 % (cinco por cento) na folha de pagamento dos servidores e Agentes Políticos, teremos um impacto orçamentário e financeiro na ordem de 3,36 % em relação ao orçamento geral da Câmara no exercício de 2023.

Valor da despesa no 3º exercício (2025)..... R\$ 541.474,40

Percentual conforme Emenda

Valor do Orçamento do Legislativo..... R\$ 6.940.000,00

Constitucional 25/2000: 68,70 %.

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício 7,80 %

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... 7,80 %

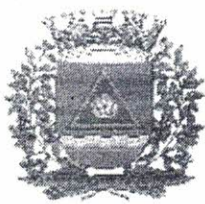
Valor total com despesa de pessoal..... R\$ 4.767.819,39

Nota: Com o INCREMENTO de 5,00 % (cinco por cento) do total da folha de pagamento somente dos servidores, e reposicionando o valor dos subsídios dos Agentes Políticos e Presidente da Câmara na ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, teremos um impacto orçamentário e financeiro na ordem de 7,80 % em relação ao orçamento geral da Câmara no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Registro, 09 de março de 2023.

Heitor Pereira Sansão

Presidente da Câmara Municipal



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 26

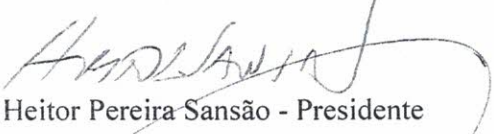
Ata da reunião com o Presidente da Câmara, realizada em 13 de fevereiro de 2023, para definições da Administração da Câmara Municipal de Registro.

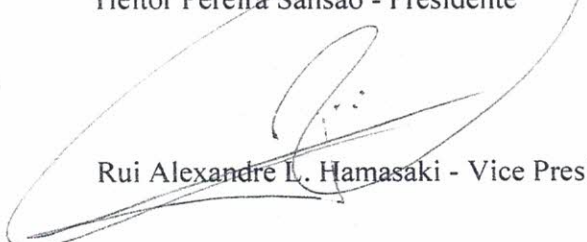
Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Câmara Municipal de Registro, situada à Rua Shitiro Maeji, 459, reuniu-se o Excelentíssimo Presidente Heitor Pereira Sansão, Diretor Geral Matheus Lukazevitz Salomão, o Secretário Legislativo desta Câmara Rui Alexandre Lopes Hamasaki e Roberto Kogi Ueki, Secretário Administrativo.

Assuntos deliberados:

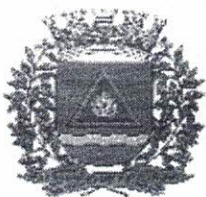
- Revisão dos vencimentos dos servidores: definido em 8%, em reunião anterior, necessário aguardar até sexta feira dia 17, para verificar a reposição do Poder Executivo, e dar andamento o projeto da Câmara;
- Previsão do uso da votação eletrônica nas Sessões Ordinárias (falta apenas monitores apropriados, já temos pcs);
- Sessões Solenes: serão feitas nos dias das Sessões Ordinárias, segundas feiras;
- Placas de homenagem: para Dia Internacional da Mulher e Cidadão Honorário (Bodas do Município), máximo de 1 indicação por Vereador, para cada Solenidade;
- Nomear Dra Inês e Sandra Kennedy para coordenar a Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher (comissão);
- Homenagem ao esportista: precisa formar comissão e depois avaliar;
- Enquadramento de moções: definido 12 enquadramentos por Vereador, para 2023;

A reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, assinada pelos presentes, e, por mim, Roberto Kogi Ueki, que secretariei a reunião. Registro/SP, 13 de fevereiro de 2023.


Heitor Pereira Sansão - Presidente


Rui Alexandre L. Hamasaki - Vice Presidente


Roberto Kogi Ueki - Sec. Administrativo



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Questões para verificar 2023/2024:

1. Feriado Carnaval e 1ª Sessão Ordinária após o feriado de Carnaval;
Prazo Legis
2. Solenidades;
1 placa por Vereador (Dia Internacional da Mulher e Cidadão Honorário), Presidente ver local
3. Gravação do Hino de Registro
-
4. Uso dos veículos;
-
5. Votação eletrônica – compra de monitores de vídeo para votação;
Dar prosseguimento
6. Divisórias das mesas de vereador do plenário;
-
7. Enquadramento de moções;
12 por Vereador
8. Subsídio dos vereadores (Marcelo);
-
9. Reajuste e Orçamento;
aguardar Executivo
10. Construção da Câmara Nova;
-
11. Gratificações TI;
-
12. Outros



Ofício nº 18/2023-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.053/2023

Registro, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.053/2023, que **“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cabe ressaltar que a matéria é fruto de estudos minuciosos que objetivaram compatibilizar a inquestionável necessidade de atendimento do artigo 37, inciso X da Constituição Federal com as determinações legais balizadoras da Administração Pública vinculadas à disponibilidade financeira desta Prefeitura, bem como atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.406/2014 e Lei Municipal nº 1.509/2015 em seu artigo 1º, parágrafo único.

Desta forma, estamos propondo reposição salarial de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento) sobre as escalas de referências que compõe os vencimentos dos seus servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta e o valor do auxílio alimentação respeitará um escalonamento que, ao seu final, atingirá o valor R\$ 425,74.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP



PROJETO DE LEI Nº 2.053 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento) sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos seus servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A reposição de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores vinculados à **Administração Pública Direta e Indireta**, ativos e inativos, do quadro efetivo, bem como aos servidores em funções de confiança e em cargos comissionados.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
 - a) Anexo I – Quadro Geral dos servidores
 - b) Anexo II – Quadro do Magistério Municipal
 - c) Anexo III – Quadro dos cargos de Comissão e Confiança
- II- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Indireta;
 - a) Anexo IV – Quadro Geral dos Servidores
 - b) Anexo V – Quadro dos cargos de Comissão e Confiança

Art. 3º. Os valores pagos aos servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta a título de auxílio alimentação obedecerá o seguinte escalonamento:

- I. **01/02/2023 – acrescido de R\$ 68,00, passando para R\$ 280,74;**
- II. **01/07/2023 – acrescido de R\$ 70,00, passando para R\$ 350,74;**
- III. **01/10/2023 – acrescido de R\$ 75,00, passando para R\$ 425,74.**

Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação nos termos do artigo anterior terá, **no final do escalonamento**, um aumento **real** de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

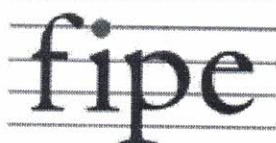
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Imprimir



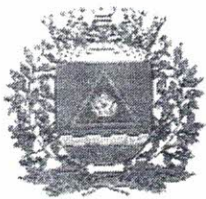
Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



IPC - Índice Mensal - Acumulado - FIPE



	Categoria	fev/2022 - jan/2023
Geral		7,20%



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Ata da reunião com o Mesa Diretora da Câmara, realizada em 09 de março de 2023, para definições da Administração da Câmara Municipal de Registro.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Câmara Municipal de Registro, situada à Rua Shitiro Maeji, 459, reuniu-se o Excelentíssimo Presidente Heitor Pereira Sansão, o Primeiro Secretário Renato Souza Machado e Roberto Kogi Ueki, Secretário Administrativo.

Assuntos deliberados:

- Revisão do Auxílio Alimentação dos servidores: definido em 8%, mesmo índice final, utilizado para RGA mais reposição real;

- Previsão de alteração da referência do cargo de Chefe de Seção, da referência 13 para a 17, tendo em vista a gratificação agora adotada para atividades suplementares, defasando os cargos de chefia existentes, verificando antes o impacto financeiro deste ato.

A reunião foi encerrada às dezesseis horas, lavrando-se a presente ata, assinada pelos presentes, e, por mim, Roberto Kogi Ueki, que secretariei a reunião. Registro/SP, 09 de março de 2023.

Heitor Pereira Sansão
Presidente

Renato Souza Machado
1º Secretário

Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Memorando nº 07/2023 SA

Registro, 09 de março de 2023.

À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Registro

Assunto: Revisão Geral Anual para 2023

1. Tendo em vista a intenção, da Mesa Diretora do Biênio 2023-2024, em adotar valor de 8% na Revisão Geral Anual para 2023, o estudo de Projeção de Gastos com Pessoal para este índice, pelo Analista de RH e o impacto financeiro com a revisão aplicada, pela Contabilidade, com saldo suficiente dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, e por fim a Declaração de Atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deliberada pelo Presidente.
2. E, com o recebimento da PL 2.053 de 06 de março de 2023, do Poder Executivo do Município de Registro, onde dispõe no artigo 1º que concede reposição salarial de 5,77%, para todo funcionalismo público municipal.
3. Entende-se que, para atingir 8% previsto pela Mesa Diretora do Biênio 2023-2024, definido após análise de outros índices (FIPE), será necessário adotar índice de aumento igual a 2,10835% sobre a reposição do Poder Executivo Municipal.
4. Para o Auxílio Alimentação dos servidores, um índice de Reposição mais Reajuste real total de 8%, conforme Ata de Reunião com a Mesa Diretora, de 09/03/2023.
5. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este documento, poderão ser obtidas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Antecipadamente agradeço a atenção.

Roberto Kogi Ueki
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

CNPJ: 01.598.123/0001-39 - TEL: (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA PELA CONTROLADORIA INTERNA E DELIBERAR SOBRE OS TEMAS APRESENTADOS.

Ao primeiro dia (01) do mês de fevereiro do ano de 2023, às 11h00min, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Registro, reuniram-se os membros da Mesa Diretora. Presentes o Presidente Vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, Vereador **RENATO SOUZA MACHADO** e o Vereador **XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**, primeiro e segundo Secretário respectivamente e o Diretor Geral para assistirem a apresentação da Controladoria Interna da Casa sobre dados da Câmara Municipal e deliberar sobre os assuntos apresentados. A Controladoria começou com a exposição sobre os temas: **subsídios, orçamento, finanças e recursos humanos** da Casa. A Mesa deliberou sobre viabilizar estudos para a **contratação de vigilância e controle de acesso** da Câmara; estudos de **revisão geral e reajuste de 8%(oito por cento)**; alteração na lei dos cargos da Câmara para se **adequar a jurisprudência do TJSP e STF sobre tetos remuneratórios**, deixar na lei apenas o cargo e remuneração inicial; **excluir tabela de progressão funcional que altere o vencimento básico, adequar atribuições e nome do cargo de “Controlador Interno” para “Ouvidor e Controlador Interno”**; **criar gratificação para atividades de TI**; **extinção na vacância dos cargos de “Vigia”**; **confeccionar Resolução que trate sobre as atribuições, carga horária, requisitos e quantidades dos cargos**; **alteração das regras de diárias**; **aquisição de veículo de representação**, com utilização de veículo Spin como parte do pagamento, foi solicitado pelo Vereador Renato Souza Machado, estudo para implantação de **plano de saúde ou auxílio-saúde**. Nada mais havendo a tratar o Presidente Heitor Pereira Sansão, agradecendo a presença de todos encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por mim, Carlos Eduardo Pereira da Silva de Andrade, redigida e ao final assinada pelos Vereadores.

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º Secretário

RENATO SOUZA MACHADO
1º secretário

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

CNPJ: 01.598.123/0001-39 - TEL: (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

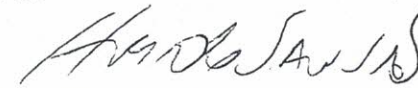


ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS DA CÂMARA PELA CONTROLADORIA INTERNA E DELIBERAR SOBRE OS TEMAS APRESENTADOS.

Ao sexto dia (06) do mês de fevereiro do ano de 2023, às 18h00min, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Registro, reuniram-se os membros da Mesa Diretora. Presentes o Presidente Vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, Vereador **RENATO SOUZA MACHADO** e o Vereador **XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**, primeiro e segundo Secretário respectivamente, junto com o Diretor Geral, Secretário Administrativo, Secretário Legislativo, Analista de Recursos Humanos, Controlador Interno e o Advogado para debaterem os pontos apresentados na primeira reunião da Mesa Diretora. O Diretor Geral começou abordando o tema revisão e reajuste de até **oito por cento**, o Secretário Administrativo informou que a previsão orçamentária para esse ano era de **cinco por cento** e que era necessário solicitar suplementação à Prefeitura, o Advogado informou que caso as fichas orçamentárias precisassem de suplementação, poderia dar andamento ao estudo e solicitar suplementação depois, o Controlador Interno informou que passou a projeção de **seis a dez por cento**, baseado na folha de 2022 e valores das fichas orçamentárias, a Mesa **ratificou** o estudo para **oito por cento**, o Secretário Administrativo, informou que não era possível oferecer o veículo Spin como parte de pagamento na aquisição de outro veículo, o Advogado e o Controlador Interno informaram que era possível e já tinha editais com este quesito, sendo passível a avaliação para constar no edital, o Presidente informou que não irá adquirir o veículo de representação, que irá continuar com a Spin, a Mesa **ratificou** a mudança no Ato da Mesa sobre diárias, com inclusão de **valor de diária** para saídas com horário curtos, fora da sede do Município, o Presidente decidiu que o **estudo sobre plano de saúde**, será mais pra frente, foi ratificada a **criação de gratificação para atividades de TI**; com estudo do RH sobre o valor do pagamento. Nada mais havendo a tratar o Presidente Heitor Pereira Sansão, agradecendo a presença de todos encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por mim, Carlos Eduardo Pereira da Silva de Andrade, redigida e ao final assinada pelos Vereadores.


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º Secretário


RENATO SOUZA MACHADO
1º secretário


HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando uma deliberação mais rápida para afastar o risco de perecimento do seu objeto.

Considerando que o presente requerimento de urgência especial encontra-se subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

Feitas estas considerações, requeremos que a Presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, §3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as Comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 2053/2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2054/2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2057/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 10/2023

Dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP

Autor: Mesa Diretora

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023

Concede homenagem em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”

Autor: Mesa Diretora

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 13 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 46


FRANCISCO R. DAS NEVES


RENATO S. MACHADO


FÁBIO CARDOSO JUNIOR


VANDER LOPES PEDROSO


IRINEU R. DA SILVA

INÊS SATI O. KAWAMOTO


MANOEL DE A. BATISTA


XAVIER R. DE OLIVEIRA


GERSON TEIXEIRA SILVERIO


BENEDITO H. R. FILHO


JOSÉ LOPES


SANDRA KENNEDY VIANA


HEITOR PEREIRA SANSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 210/2023

Referente ao Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria da mesa diretora da câmara municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º O aumento real corresponde no percentual de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento).

§ 1º As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal que dispõe sobre a estruturação do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento), totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

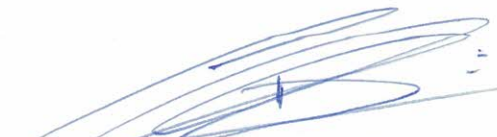
Art. 4º Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 13 de março de 2023.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39
www.registro.sp.leg.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 061/2023-SL.

Registro, 13 de março de 2023.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o AUTÓGRAFO:

N.º 210/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023, QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

N.º 211/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2053/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 212/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2054/2023, QUE "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 213/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2057/2023, QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 215/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2047/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM DAS BROMÉLIAS, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39
www.registro.sp.leg.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 469

Informamos que o **veto integral** ao autografo nº 191, referente ao projeto de lei complementar nº 003/2022 que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24, DE 2006, CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 002/1999, 004/2003, 15/2005, 16/2005 E LEI Nº 344/2002**" de autoria do excelentíssimo senhor vereador **RENATO SOUZA MACHADO**, foi **ACATADO**.

Aproveito a oportunidade reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.144 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º. O aumento real corresponde no percentual de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento).

§ 1º. As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal que dispõe sobre a estruturação do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º. O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º. O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º. A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento), totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Art. 4º. Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BOLSONELLO
Diretor Geral de Administração - Interino

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

THAYS MATTOS MELO
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança
Pública - Interina

Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB4-5C3E-2021-31CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYS MATTOS MELO (CPF 364.XXX.XXX-74) em 15/03/2023 16:32:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 15/03/2023 16:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 15/03/2023 22:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 16/03/2023 14:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3BB4-5C3E-2021-31CC>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Edição Extra nº 1257

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.144 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º. O aumento real corresponde no percentual de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento).

§ 1º. As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal que dispõe sobre a estruturação do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º. O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º. O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º. A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 2,108350% (dois inteiros e cento e oito mil, trezentos e cinquenta avos de milésimo por cento), totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Art. 4º. Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

